

PSD + CDS/PP



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N.º 148/XII

(Aprova o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento)

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 148/XII:

Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - Aos sujeitos passivos que se reorganizem, em resultado de quaisquer operações previstas no artigo 73.º do Código do IRC, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Palácio de São Bento, 17 de junho de 2013

Os Deputados,

Paulo Blich Santos

(Nuno Reis)

(CARLOS SANTOS SILVA)

PSD + COS/PP



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N.º 148/XII

(Aprova o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento)

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 148/XII:

Artigo 4.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - São igualmente excluídas do presente regime as despesas efetuadas em ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do sector público.

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

Palácio de São Bento, 17 de junho de 2013

Paulo B. L. Santos

Os Deputados,

Deputado P. de ...
[Signature]
[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*
[Signature]
1
[Signature]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N.º 148/XII

(Aprova o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento)

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 148/XII:

Artigo 5.º

[...]

O CFEI não é cumulável, relativamente às mesmas despesas de investimento elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza, previstos noutros diplomas legais.

Palácio de São Bento, 17 de junho de 2013

Os Deputados,

Paulo BARRA Santos

Carlos ^{SANTOS} (CARLOS SELVA)

(Nuno Reis)

PED A CAS/DE



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N.º 148/XII

(Aprova o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento)

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 148/XII:

Artigo 8.º

[...]

Sem prejuízo do disposto no Regime Geral das Infrações Tributárias, o incumprimento das regras de elegibilidade das despesas de investimento previstas no artigo 4.º, bem como do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º implica a devolução do montante de imposto que deixou de ser liquidado em virtude da aplicação do presente regime, acrescido dos correspondentes juros compensatórios majorados em 15 pontos percentuais.

Palácio de São Bento, 17 de junho de 2013

Os Deputados,

António Costa

(Nuno Reis)

(CARLOS SANTOS SILVA)
Rui Costa (Santos)